

LEI MUNICIPAL N° 711 DE 21 DE MAIO DE 1992

“Institui a concessão de uso de estádio municipal nos horários que especifica.”

Vereador Paulo João dos Reis , Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º , artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a favor da LIGA RIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, entidade sem fins lucrativos com sede nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 59.970.616/0001-38, a concessão de uso a título gratuito, das dependências desportivas da Quadra Municipal José Roberto dos Santos, localizado na Rua Lavapés , nesta Cidade, aos domingos, das 8:00 as 18:00 horas.

Parágrafo Único – Entende-se com dependências desportivas, não só a Quadra de Futebol, mas também as instalações complementares tais como vestiários, arquibancadas, etc.

Artigo 2º - A concessão de que trata esta lei vigorará, pelo prazo de 24 meses contidos da respectiva publicação, podendo a mesma ser sucessivamente renovada por iguais períodos.

Artigo 3º - A utilização do bem concedido, dar-se-á exclusivamente pela beneficiária para desenvolvimento das atividades escritas em seu Estatuto, responsabilizando-se a mesma, pela limpeza dos vestiários quando ocorrer à efetiva utilização do próprio municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de maio de 1992. – 28º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

**Vereador Paulo João dos Reis**  
**Presidente**